



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura de Marcelino Ramos**

Of. Gab. nº 011/2021

Marcelino Ramos, RS, em 08 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

O Município de Marcelino Ramos, inscrito no CNPJ nº 87.613.287/0001-03, sito a Praça Padre Basso, nº 15, nesta cidade de Marcelino Ramos, vem pelo presente encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei nº 003/2021, de 08.01.2021 que autoriza o Município a contratar excepcionalmente um cargo de Psicólogo com carga horária semanal de 40 horas, para atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde em face de afastamentos legais de servidora titular gestante.

Salienta-se ainda que, o cargo de Psicólogo é responsável pelos atendimentos Clínicos junto a UBS Central do Município, o qual atende a todas as demandas que são encaminhadas pelo Sistema Público de Saúde do Município de Marcelino Ramos.

Assim sendo, solicita-se a esta Casa Legislativa a realização de sessão extraordinária para apreciação e votação do Projeto de Lei em comento.

Atenciosamente

VANNEI MAFISSONI  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**SÉRGIO ALEXANDRI**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Marcelino Ramos – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura de Marcelino Ramos**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 003/2021, de 08 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Vereadores  
de Marcelino Ramos

Protocolo de Entrada nº 003/2021  
Data: 08/01/2021

  
Agente Administrativo Técnico

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso I, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Marcelino Ramos, através do Poder Executivo, autorizado a contratar por 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, em face de afastamentos legais de servidora titular gestante, como sendo:

Quantidade	Função	Jornada Laboral	Vencimento Básico Mensal
01	Psicólogo	40 h	R\$ 5.004,98

Parágrafo único – A seleção do(a) contratado(a), nos termos autorizados pelo presente artigo, dar-se-á por processo seletivo simplificado.

Art. 2º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao(à) contratado(a) os direitos previstos na Lei Municipal nº 010/2020, de 31.03.2020.

Art. 3º - As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura de Marcelino Ramos**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, em 08 de janeiro de 2021.

VANNEI MAFISSONI,  
Prefeito Municipal.

